



PROTEÇÃO E GARANTIA NOS NEGÓCIOS JURÍDICOS REALIZADOS POR MEIOS ELETRÔNICOS

Autor(es)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Marilu Izabela Dos Santos

Anthony Rayner Dantas Saff

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O avanço tecnológico tem transformado a execução dos negócios jurídicos, ampliados pela internet e pelas ferramentas digitais, o que fortalece a contratação à distância. Nesse cenário, a proteção dos negócios eletrônicos ganha relevância diante do aumento de fraudes, vulnerabilidades de segurança e violações à privacidade. A segurança jurídica, princípio basilar do Direito, impõe que contratos eletrônicos tenham a mesma validade e eficácia dos tradicionais. Para isso, o ordenamento jurídico brasileiro vem sendo adaptado, especialmente pelo Marco Civil da Internet Lei 12.965/2015, pela LGPD Lei 13.709/2018 e pelo Código Civil. Tais normas buscam assegurar autenticidade, integridade, confidencialidade e proteção de dados, fundamentos que sustentam a confiança nas relações digitais. Assim, este artigo discute como se garante a proteção e validade dos contratos eletrônicos, destacando os instrumentos legais, os riscos envolvidos e os meios para consolidar um ambiente digital mais seguro.

Objetivo

Analisar as ferramentas de proteção e garantia aplicáveis aos negócios jurídicos eletrônicos no Brasil, identificando fundamentos legais e sua eficácia, riscos e soluções que promovam segurança jurídica nos meios digitais.

Material e Métodos

O presente estudo adota o método qualitativo, com enfoque exploratório e descritivo, fundamentado em análise documental e revisão bibliográfica. Foram examinados dispositivos da Constituição Federal, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor, do Marco Civil da Internet, Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei de assinaturas eletrônicas. Além da legislação, recorreu-se a obras doutrinárias de autores como Maria Helena Diniz, Flávio Tartuce, Pablo Stolze, Patrícia Peck e Danilo Doneda, reconhecidos por suas contribuições ao Direito Civil e ao Direito Digital. Também foram consultadas jurisprudências de tribunais superiores e estaduais sobre responsabilidade civil em fraudes eletrônicas e cláusulas abusivas em contratos digitais. A abordagem metodológica jurídico-interpretativo foi utilizada para analisar princípios do direito contratual e complementada por estudos comparado de experiências internacionais.



Resultados e Discussão

A análise demonstrou que negócios jurídicos eletrônicos são reconhecidos pelo ordenamento brasileiro, desde que atendam ao art. 104 do Código Civil. A assinatura digital qualificada Lei 14.063/2020 possui força probatória equivalente à manuscrita, garantindo autenticidade e integridade. Contudo, há fragilidades: a falta de paridade em ambientes digitais expõe consumidores a cláusulas abusivas, justificando a aplicação do CDC. A vulnerabilidade de dados pessoais reforça a importância da LGPD, que impõe transparência e responsabilidade. Persistem riscos de fraudes em assinaturas, vazamentos e ataques, exigindo protocolos mais rígidos e criptografias robustas. O Marco Civil da Internet garante privacidade e guarda de registros, enquanto a jurisprudência responsabiliza instituições em casos de fraude. Ainda há desafio em conciliar intervenção estatal e autonomia contratual. No plano internacional, a GDPR e a UNCITRAL influenciam positivamente, embora tecnologias emergentes careçam de regulamentação específica.

Conclusão

Deduz-se que a proteção e a garantia nos negócios jurídicos eletrônicos deriva-se da aplicação integrada de normas civis e digitais, aliadas ao uso de tecnologias seguras e juridicamente validados. Embora haja avanços normativos e jurisprudenciais, desafios como fraudes, desequilíbrio contratual e lacunas regulatórias ainda exigem constante aperfeiçoamento jurídico, exigindo continua atualização legislativa.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm.
- BRASIL. Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm.
- BRASIL. Marco Civil da Internet. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm.
- BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.
- BRASIL. Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm.
- BRASIL. Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013. Regulamenta o comércio eletrônico. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7962.htm.
- UNIÃO EUROPEIA. Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), 2016. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2016/679/oj>.
- UNCITRAL. Model Law on Electronic Commerce, 1996. Disponível em: https://uncitral.un.org/en/texts/ecommerce/modellaw/electronic_commerce.
- DOUTRINAS
- DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. São Paulo: Saraiva.
- TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil. São Paulo: Método.
- PECK, Patrícia. Direito Digital. São Paulo: Saraiva.
- DONEDA, Danilo. Da Privacidade à Proteção de Dados Pessoais. Rio de Janeiro: Renovar.